



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação  
Nº 6/2020  
Processo Administrativo  
Nº 35/2020

INTERESSADO

**MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS**  
**CLODOALDO BARBOSA DIAS**

**Objeto**

REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 - PLACAS BBL-4770;

Prazo de Entrega/Execução: (3 Dias);

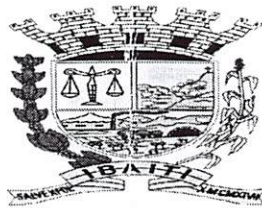
Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Memorando nº 0006/2020/DSU

Ibaiti 27 de janeiro de 2020.

Ao Exmo. Senhor **ANTONELY CARVALHO**  
M.D. prefeito do Município de Ibaiti/PR

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA (45.000 km) DE VEÍCULO NOVO:  
ÔNIBUS ESCOLAR M BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770**

Prezado Senhor,

Venho através deste, mui respeitosamente, até a presença de Vossa Senhoria, **solicitar REVISÃO DE GARANTIA 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS), NA CONCESSOÁRIA AUTORIZADA MERCEDES BENZ, DENOMINADA ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 44.485.670/0002-00, LOCALIZADA NA CIDADE DE OURINHOS/SP, com base no orçamento, discriminados abaixo e documentos anexos.**

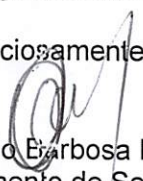
Veículo	placa	lotação	valor total
ONIBUS M. BENZ 1519 ORE	BBL-4770	Sec. Educação	R\$ 1.030,00
<b>Total do Orçamento (c/ desconto de R\$66,61):</b>			<b>R\$ 1.030,00</b>

**\*\*ANEXOS:**

**ORÇAMENTO**  
**CND MUNICIPAL OURINHOS Nº 146112/2020**  
**CND ESTADUAL SÃO PAULO Nº 20010175063-17**  
**CND CONJUNTA FEDERAL Nº A531.038D.8C7E.D009**  
**CND TRABALHISTA FEDERAL Nº 2339848/2020**  
**CRF/FGTS Nº 2020012402312908735640**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO**  
**FOTOCÓPIA DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CHASSI**  
**FOTOCÓPIA DO PAINEL INDICANDO QUILOMETRAGEM**

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente

  
Clodoaldo Barbosa Dias  
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos  
Portaria 238/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	
PROTOCOLO	
Nº 16032	10:54
Em 28 / 01 / 2020	

*Jussara*

Av. Alice Pereira Goularte, 40, Ibaiti - PR, – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-1118 –Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



PARA DEP. DE LICENCIAS

PARA PROCEDIMIENTOS LEGALES

~~9/02/2018~~

03  
MUNICÍPIO DE IBAITI

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

2019  
158  
4  
29  
64  
61  
7

DETRAN - PR Nº 014816809771  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
VIA 1 Cód. RENAVAM 01122605126 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2019

NOME  
IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

CPF / CNPJ 77.008.068/0001-41 PLACA BBL-4770

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BM384069HB063533

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/TRANS ESCO COMBUSTÍVEL DIESEL

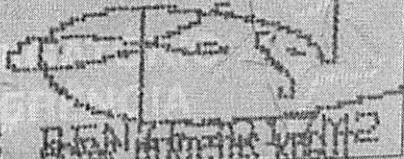
MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1519 R. ORE ANO FAB. 2017 ANO MOD. 2017

CAP / POT / CIL 61P/185CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS  
IPVA 2019 IMUNE 1ª \*\*\*\*\*  
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª \*\*\*\*\*  
A \*\*\*\*\* 3ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR 924997U1205643  
SEM RESERVA  
19/06/17M. BENZ/MERCEDES  
GMT= 15,00T L.PBT= 15,00T  
IBAITI, 15/03/19

  
BENEDITO DE ALMEIDA  
DIRETOR DEVAL  
19/06/17

DETRAN  
PARANA

CONTRAN

Thomaz Garcia-Sousa



**MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA.**  
Av. Alfred Jurzykowski, 562  
S. B. do Campo - São Paulo - Indústria Brasileira - C.N.P.J. 59.104.273/0001-20

Nº de Identificação: **98MJBAL69H0063500**

Modelo: **UF 1519R/60**

Ano de Fabricação: **2017**

Capacidade Total	KG	13000
Eixo Dianteiro 1	KG	13000
Eixo Dianteiro 2	KG	13000
Eixo Traseiro 1	KG	13000
Eixo Traseiro 2	KG	13000
Eixo Total	KG	13000

Autórezado / Legal Técnico

**CAPIO** INDUSCAR

RUA RODOLPHO GUNTHER, Nº 180  
CNPJ: 02.907.841/0005-36  
BARRA BONITA - SP  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

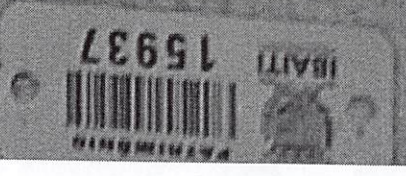
NÚMERO: **BJSUJFBMNH8085554CAIO**

MODELO: **FQZ 2500**

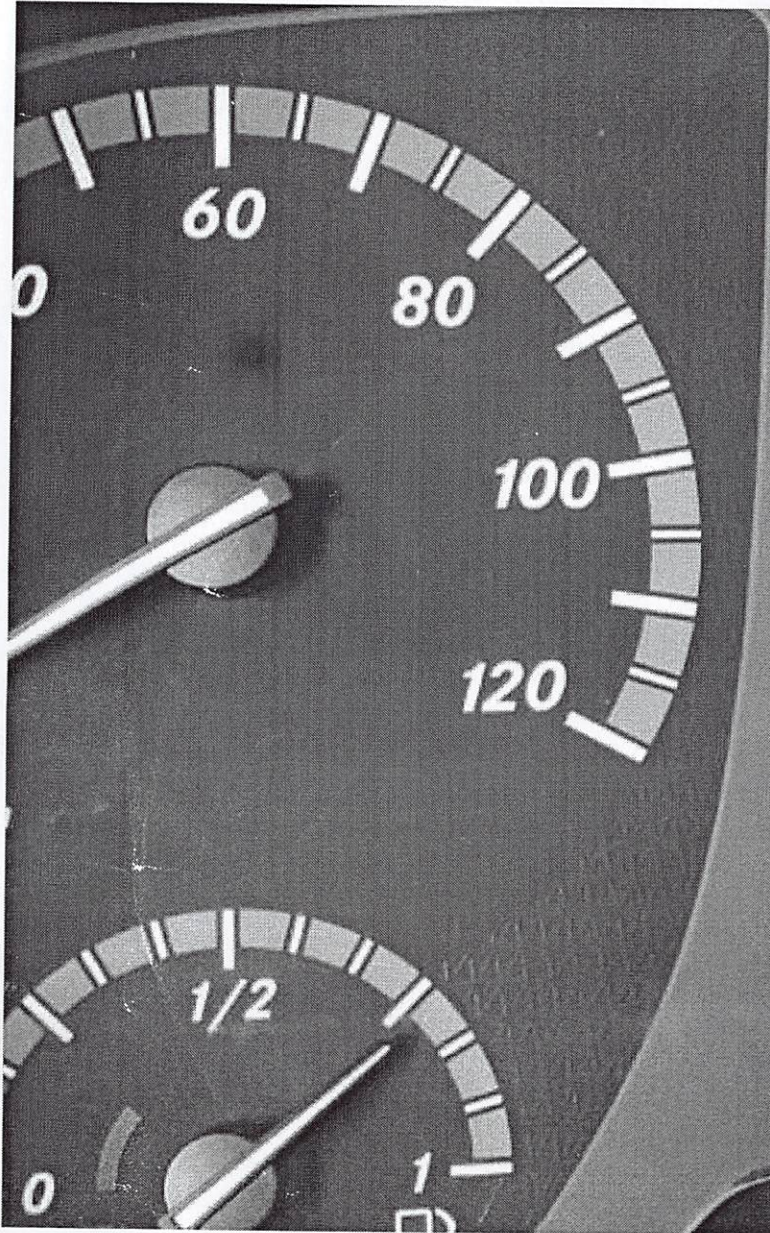
LOTAÇÃO (PASSAG.): **61** TARA (kg): **9.410**

MES/FABR.: **06/2017** ANO/MOD.: **2017/2017**

ORDEM DE FABRICAÇÃO/UNID.: **16486/105**



(P)

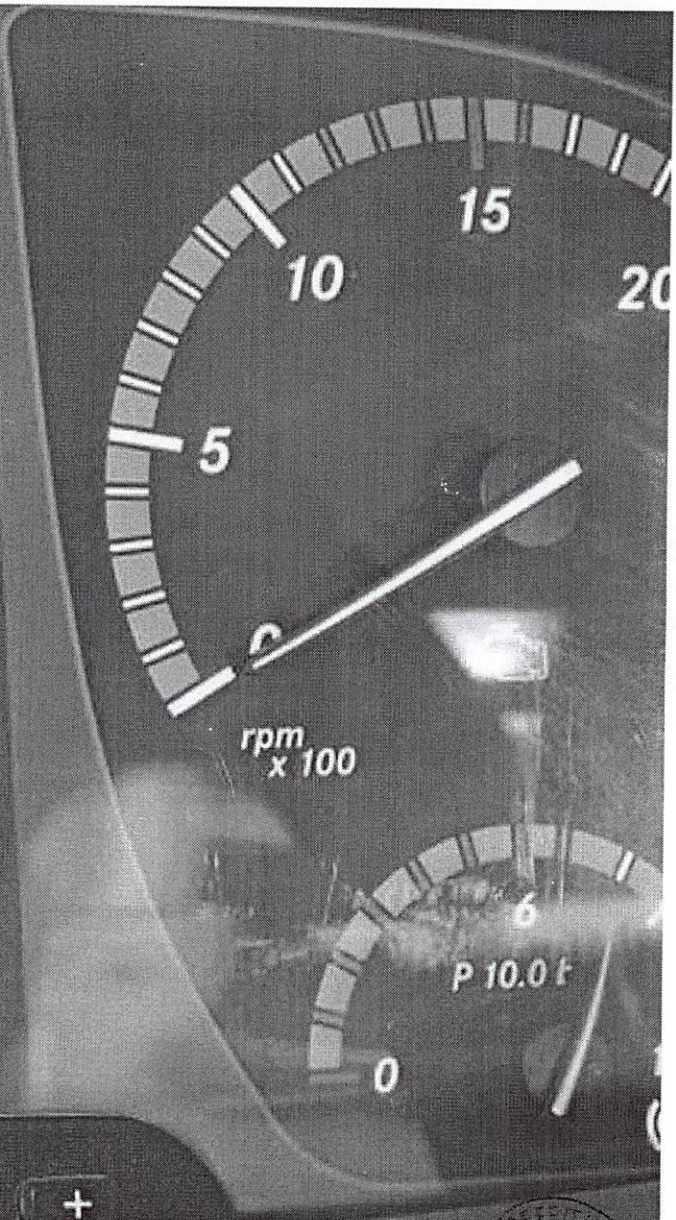


Informação do dia

03.01.2020  
7:23  
20 °C

---

238.4 km 7:23  
0045537.8 19 °C





**Município de Ibaiti**  
**Solicitação 35/2020**  
**Termo de Referência**



<b>Solicitação</b>	<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>35</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		1	30/01/2020	1

<b>Solicitante</b>	<b>Processo Gerado</b>
<b>Código Nome</b> 36797-4 CLODOALDO BARBOSA DIAS	<b>Número</b> 34/2020

<b>Local</b>
<b>Código Nome</b> 68 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

<b>Órgão</b>	<b>Pagamento</b>
<b>Nome</b> 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	<b>Forma</b> Até 30 dias após apr

<b>Entrega</b>	<b>Prazo</b>
<b>Local</b>	3 Dias

**Descrição:**  
 REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ

**Justificativa:**  
 REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS, SE FAZ NECESSÁRIO AFIM DE MANTER O VEÍCULO NOVO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 - PLACAS BBL-4770, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO POSSÍVEL PARA QUE POSSA REALIZAR SEUS SERVIÇOS COM QUALIDADE E TOTAL SEGURANÇA AO TRANSPORTAR SEUS PASSAGEIROS

**Lote**  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
006120	REVISÃO DE VEICULOS REFERENTE A 45.000 KM	SERV.	1,00	1.030,00	1.030,00

**Peças utilizadas:**

- ÓLEO DIFERENCIAL HIPOIDE 80W90 MP 235.20
- ÓLEO PARA CAMBIO 80 MB 235.1
- ÓLEO MOTOR 15W40 MB 228.3 (DBL 6650.20)
- ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTÍVEL
- JG DE PCS DO ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO
- FILTRO DE COMBUSTÍVEL
- SEPARADOR DE ÁGUA
- ELEMENTO DO FILTRO
- ANEL DE VEDAÇÃO DIN 7603-A
- 20X26-CU CU/SN12
- ITEM CONSERVAÇÃO

**TOTAL 1.030,00**

**TOTAL GERAL 1.030,00**

\_\_\_\_\_  
 CLODOALDO BARBOSA DIAS  
 Solicitante

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. - OBJETO**

REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

**2. - JUSTIFICATIVA**

REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS, SE FAZ NECESSÁRIO AFIM DE MANTER O VEÍCULO NOVO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO POSSÍVEL PARA QUE POSSA REALIZAR SEUS SERVIÇOS COM QUALIDADE E TOTAL SEGURANÇA AO TRANSPORTAR SEUS PASSAGEIROS

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6120	REVISÃO DE VEICULOS REFERENTE A 45.000 KM  PEÇAS UTILIZADAS: ÓLEO DIFERENCIAL HIPOIDE 80W90 MP 235.20 ÓLEO PARA CAMBIO 80 MB 235.1 ÓLEO MOTOR 15W40 MB 228.3 (DBL 6650.20 ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTÍVEL JG DE PCS DO ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA ELEMENTO DO FILTRO ANEL DE VEDAÇÃO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12 ITEM CONSERVAÇÃO	1,00	SERV.	1.030,00	1.030,00
TOTAL						1.030,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	44.485.670/0002-00

**4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Local de Entrega:** Determinado pelo solicitante,

**Prazo de Entrega:** 3 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 60 Dias

---

**5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

---

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **3 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

---

**6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

---

**7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

**8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

---

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

---

**9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 30 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**CLODOALDO BARBOSA DIAS**

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA  
RODOVIA RAPOSO TAVARES, 378 900 METROS VILA CALIFORNIA  
OURINHOS - SP  
CNPJ: 44.485.670/0002-00  
Inscrição Estad.: 495.081.958.113

Telefone : (14) 3322-79-33  
CEP : 19915022



E-Mail : OFICINAMB@ASSISDIESEL.COM.BR



**Mercedes-Benz**

ORÇAMENTO N° 7.256

27/01/2020

18:49:02

Numero Pre-OS:  
Numero Orçamento:

**7256**

CLN - SERVICOS CLIENTES MBB NACIONAIS

\*\*\*\*\* OR ABERTO \*\*\*\*\* Última Passagem: 5.685 22/05/2018

Data Entrada : 27/01/2020 Hora Entrada : 18:45  
Data Prevista : 27/01/2020 Hora Prevista : 19:00

Dados do cliente para faturamento

Nome : MUNICIPIO DE IBAITI  
Contato : CLODOALDO  
Endereço : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES CENTRO  
Município : IBAITI - PR  
CNPJ/CPF : 77.008.068/0001-41  
Insc Estadual : ISENTO  
Limite Cred. Dispo : R\$3000  
Data Limite Cred. : 10/01/2020

( 7700806800 ) CEP : 84900-000  
Fone : (043) 3546-7450

Insc Municipa :

Dados do proprietário

Nome : MUNICIPIO DE IBAITI  
Fone : (43) 35467450  
Endereço : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES CENTRO  
Município : IBAITI - PR  
CGC/CPF : 77.008.068/0001-41  
Insc Est : ISENTO

( 770080680 ) CEP : 84900-000

Insc Municipa :

Reclamações

Seq Descrição de Reclamacao  
1 ORAMENTO PARA APROVACAO

Dados do veículo

Chassi : 9BM384069HB063533 Marca : MERCEDES BENZ  
Placa : BBL-4770 Modelo : OF 1519  
Motor : Ano : 2017  
Combustível : 0 / 4 KM/Milhas/Horas : 1  
Dt Venda Concessão : 19/06/2017 Cód. Renavam : 1122605126  
Dt Entrega Prevista : 27/01/2020 Data Entrada : 27/01/2020  
Cor Veículo : AMARELA

Dt Vd Fab : 18/07/2017

Representante : WILSON DOS SANTOS NETO  
Cons.Técnico :  
Informações Adicionais:

: N

Dados dos itens

Seq.	Qtde	N° Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
COMBUSTÍVEL						
2	11,00	A0019895803	OLEO DIFERENCIAL HIPOIDE 80W90 MB 235.20	R\$ 291,61	0,00	R\$ 0,00
3	10,00	A0009893503	OLEO PARA CAMBIO 80 MB 235.1	R\$ 185,40	0,00	R\$ 0,00
4	16,00	A0009890401	OLEO MOTOR 15W40 MB 228.3 (DBL 6650.20)	R\$ 288,64	0,00	R\$ 0,00



Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	VI Total	% IPI	Valor IPI
----- PEÇAS -----						
1	1,00	A0000901551	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 111,67	0,00	R\$ 0,00
5	1,00	A9061800109	JG DE PCS DO ELEMTO DO FILTRO DE OLEO	R\$ 65,59	0,00	R\$ 0,00
6	1,00	A9584770115	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA	R\$ 140,11	0,00	R\$ 0,00
7	1,00	A3740940104	ELEMENTO DO FILTRO	R\$ 101,44	0,00	R\$ 0,00
8	1,00	N000000001072	ANEL DE VEDACAO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12	R\$ 11,10	0,00	R\$ 0,00
9	1,00	QOMM01505	ITEM CONSERVACAO E	R\$ 6,70	0,00	R\$ 0,00

## Resumo dos valores

Cond de Pagamento:

3 - 30 DIAS

Vencimento:

\*\*\*\*\*

Combustivel / Lubrificante / Outros

\*\*\*\*\*

LUBRIFICANTES

765,65

Total de Descontos :

105,65

Total :

660,00

\*\*\*\*\*

Peças

\*\*\*\*\*

MBB

429,91

OUTRAS MERCADOR

6,70

Total de Descontos :

66,61

Total :

370,00

SUBTOTAL (Valor Bruto) :

1.202,26

Despesas Financeiras :

0,00

Total de Desconto :

172,26

Total de IPI :

0,00

Total Seguro :

0,00

ISS Retido + Seg.Social Retido :

0,00

TOTAL GERAL :

1,030,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS  
 SUJEITO A APROVACAO DE CREDITO  
 SUJEITO A ALTERACAO APOS DESMONTAGEM  
 PARA SUA MAIOR COMODIDADE AGENDE SEU SERVIÇO

Verificada ação de Campo/Recall:

 SIM       NAO

Veiculo Testado:

 SIM       NAO

ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

De Acordx:

MUNICIPIO DE IBATI

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 30 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CLODOALDO BARBOSA DIAS**  
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

### Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 30 de janeiro de 2020



**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

- 6 -

## Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*


*[...]*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 30 de janeiro de 2020



**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 35/2020

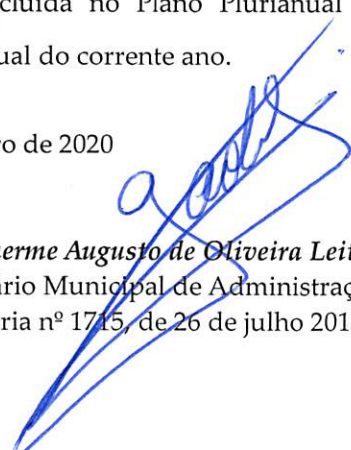
Objeto: REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1420	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 30 de janeiro de 2020

  
**Guilherme Augusto de Oliveira Leite**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	35/2020
Dispensa nº:	6/2020
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	<b>Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.</b>	<b>Lei nº 8.666/93, art. 38, caput</b>	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	<b>Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.</b>	<b>Lei nº 8.666/93, art. 38, caput</b>	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93	X		
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
3.	<b>Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação</b>	<b>Lei nº 8.666/93, art. 24</b>	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30	X		
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

Ofício nº 03/2020

Ibaiti – (PR), 31 de janeiro de 2020

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio para REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770.

Senhor Procurador Municipal:

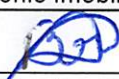
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado:** MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS (Local)

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

**Valor Estimado Total:** R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais)

<b>PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:</b>				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
<b>CONTRATAÇÃO DIRETA:</b>				
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel		
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação		
<b>ADITAMENTOS CONTRATUAIS:</b>				
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo
<input type="checkbox"/> Reajuste				
<input type="checkbox"/> Outros				
<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b> ...../...../20.....				
<b>CONSULTAS:</b>				
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras		

  
Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 035/2020  
Processo Licitatório: nº 06/2020.  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 1.030,00  
Objeto: Revisão Obrigatória – Veículos – Garantia  
Interessado: Departamento de Serviços Urbanos.

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. SÍNTESE DO PEDIDO**

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços de empresa autorizada para a revisão de garantia do veículo novo: **1) MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1519 R. ORE, ESPECIAL TIPO PAS/ONIBUS/TRANS ESCO, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA: BBL-4770, CHASSI 9BM384069HB063533 (ESCOLAR).**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que os veículos se encontram dentro do período da garantia dada pelo fabricante, referente aos 45.000km (quarenta e cinco mil quilômetros) rodados, e que se não ocorrer a manutenção com concessionário autorizado ocorrerá a perda da garantia dada pelo fabricante.

Além disso, frisou que a empresa autorizada para a marca MERCEDES BENS, na região, é a empresa ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF: 44.485.670/0002-00, com sede na cidade de Ourinhos - SP, e para a manutenção da garantia do fabricante, os serviços serão realizados por ela.

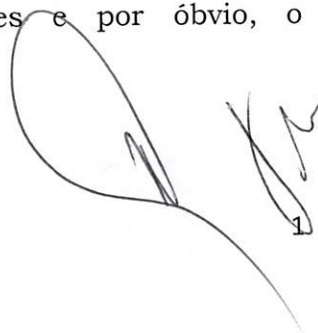
Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### **2. ANÁLISE DO PEDIDO**

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.



Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.'

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for.**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois se trata de serviço único e exclusivo durante a vigência da garantia. Ainda, sabe-se que a concessionária apontada é a única autorizada da marca em nossa região.

O caso em concreto, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido do Departamento de Serviços Urbanos, posto que, pelo fato dos veículos estarem na garantia, os serviços devem ser executados na concessionária especializada da marca dos veículos, sob pena de perda dessa garantia.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como declaração expressa do Secretário

Municipal de Administração e do Contador, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

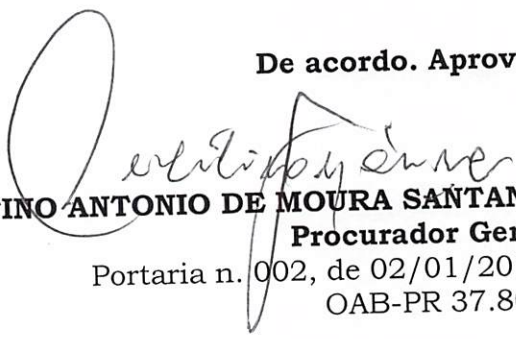
Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 31 de janeiro de 2020.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
**Procurador Municipal**  
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

**De acordo. Aprovo.**



**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
**Procurador Geral**  
Portaria n. 002, de 02/01/2017  
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770**. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2020

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

## PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

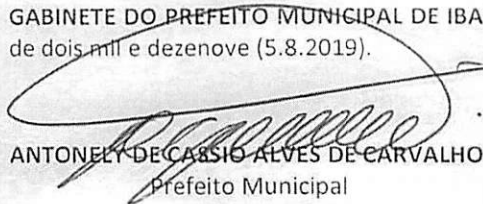
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

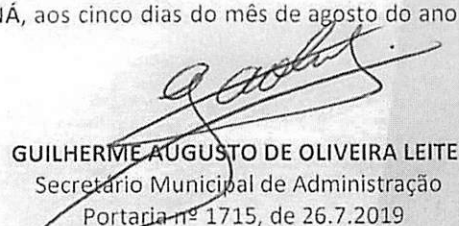
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*). Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1478 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019 | PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*) Replicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
FUTURA, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'

## PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

**Parágrafo único.** O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;



- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

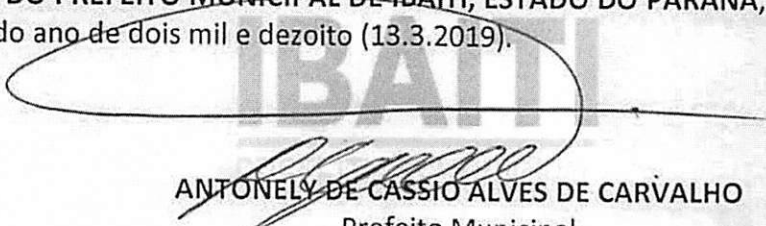
**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

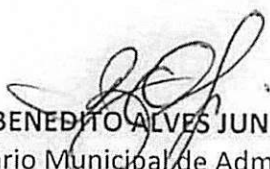
**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG N°
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2020

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

## Comissão Permanente de Licitações

### Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 6/2020

**Processo Administrativo:** nº 35/2020

**Ementa:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais)**, ofertado pela empresa **ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **44.485.670/0002-00**, sediada na **ROD RAPOSO TAVARES, S/N KM 378 + 900 M - CEP: 19915022 - BAIRRO: VILA CALIFORNIA CIDADE/UF: Ourinhos/SP.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:  
(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para revisão de garantia referente aos 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) rodados, se faz necessário afim de manter o veículo novo ônibus escolar MERCEDES BENZ 1519 – placas BBL-4770, em ótimo estado de conservação possível para que possa realizar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



seus serviços com qualidade e total segurança ao transportar seus passageiros, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 31 de janeiro de 2020

  
**Fernando Lopes de Siqueira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1472, de 05/08/2019

  
**Elaine Aparecida de Freitas**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1472, de 05/08/2019

  
**Danielle Fernanda Rodrigues de Padua**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1472, de 05/08/2019



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.485.670/0002-00 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RAPOSO TAVARES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM. 378 + 900 METROS
CEP 19.915-022	BAIRRO/DISTRITO VILA CALIFORNIA	MUNICÍPIO OURINHOS
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO seculo20@uol.com.br
TELEFONE (18) 3421-2300/ (18) 3421-2300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 10:15:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONVÊNIO ASSIS**



1

**ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF 44.485.670/0001-10**  
**NIRE 35200822984**

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**PASCHOAL VICENTE NETTO**, brasileiro, natural de Oscar Bressane, Estado de São Paulo, nascido aos 24 de setembro de 1936, viúvo, comerciante, residente e domiciliado na Rua Smith Vasconcelos, n°. 852, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19814-010, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 5.765.770 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n°. 074.782.088-00; **ELIANA APARECIDA VICENTE**, brasileira, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascida aos 11 de agosto de 1964, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, n°. 424, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19814-040, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 15.814.546-X SSP-SP, inscrita no CPF sob o n°. 057.603.618-80; **MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE**, brasileiro, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascido aos 22 de novembro de 1965, casado sob regime de separação total de bens, escritura de pacto antenupcial lavrada no 1° Cartório da Cidade de Assis-SP, livro 299, fls. 18, em 01/09/1993, comerciante, residente e domiciliado na Rua Mário Tolotto, n°. 67, Jardim Ouro Verde, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19906-035, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 17.523.087/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n°. 068.121.328-02; **JOSÉ CARLOS VICENTE**, brasileiro, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascido aos 03 de janeiro de 1961, casado sob regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei n°. 6.515, de 26.12.77, comerciante, residente e domiciliado à Rua Arturo Cassiolato, n° 256, Jardim Matilde, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19901-240, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°. 6.989.432-SSP/SP, inscrito no CPF sob n°. 039.208.058-36, sócios remanescentes da sociedade limitada **ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.485.670/0001-10, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 446, bairro Assis, em Assis, Estado de São Paulo, CEP 19810-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRC



**CONVÊNIO ASSIS**



35200822984, por despacho em sessão de 28 de janeiro de 1972 e última alteração contratual sob n.º 124.261/11-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2011, da qual também fazia parte **SÉRGIO PONTES VICENTE**, falecido em data de 20.09.2011, na forma em que prescreve o art. 1028, inciso III, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nos termos da Cláusula 15 do Contrato Social, na presença e com a participação do herdeiro e sucessor do sócio falecido, habilitado por intermédio da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, registrada no 1.º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Assis, SP, Livro n.º. 446 - Páginas n.º. 350/360 de 08.02.2012, **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE**, brasileiro, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascido aos 21 de agosto de 1986, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 1745 - Apto. 702 - Bloco B, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-072, portador da Cédula de Identidade Civil n.º. 44.075.282-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º. 228.817.158-85, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acordado, alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE NOME DE SÓCIA

CLÁUSULA 1ª: A sócia **ELIANA APARECIDA VICENTE RIBELATO**, já qualificada, em razão da alteração de seu estado civil, doravante passa a utilizar seu nome de solteira, qual seja: **ELIANA APARECIDA VICENTE**;

DA SUBSTITUIÇÃO DO SÓCIO FALECIDO

CLAUSULA 2ª: Por força da partilha de bens, realizada por Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, registrada no 1.º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Assis, SP, Livro n.º. 446 - Páginas n.º. 350/360 de 08.02.2012, ingressa na sociedade o herdeiro e sucessor **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE**, que passa a ser titular de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas e equivalentes a 20% (vinte) por cento do capital social da empresa **ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**, anteriormente pertencentes ao sócio falecido **SÉRGIO PONTES VICENTE**, passando assim a fazer parte integrante da sociedade em substituição ao sócio falecido, com os correlatos direitos e obrigações.

*[Handwritten signatures and initials: a large flourish, a stylized 'J', a 'P', and another flourish.]*



CONVENIÃO SOCIAL  
ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA

Parágrafo 1º: O sócio ingressante, **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE**, declara-se ciente da situação patrimonial, financeira e econômica da sociedade, e sabedor que, ao ingressar na mesma, em substituição ao sócio falecido, está assumindo por sub-rogação todo o ativo e passivo da empresa **ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA**, proporcional a respectiva participação no capital social, bem como que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

Parágrafo 2º: Os sócios remanescentes **PASCHOAL VICENTE NETTO**, **ELIANA APARECIDA VICENTE**, **MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE** e **JOSÉ CARLOS VICENTE**, consentem expressamente com o ingresso do herdeiro **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE** em substituição ao falecido sócio **SÉRGIO PONTES VICENTE**, em conformidade com o disposto na Cláusula 15 do Contrato Social e art. 1.028, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: Em razão das alterações acima promovidas, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que perfaz o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
a) PASCHOAL VICENTE NETTO	40.000	R\$ 40.000,00
b) HENRIQUE CARBONIERI VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
c) ELIANA APARECIDA VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
d) MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
e) JOSÉ CARLOS VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 5ª: A sociedade será administrada pelos sócios **PASCHOAL VICENTE NETTO**, **HENRIQUE CARBONIERI VICENTE** e **ELIANA APARECIDA VICENTE**, aos quais compete privativamente o uso da



**CONVÊNIO ASSIS**

firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo 1º:** Os administradores agirão e representarão a sociedade em conjunto ou separadamente, exceto nos negócios e operações previstas no parágrafo seguinte, as quais dependerão da assinatura em conjunto de, no mínimo, dois administradores.

**Parágrafo 2º:** A sociedade será representada em conjunto por, no mínimo, dois administradores, nos seguintes negócios e operações:

- a) contratação de empréstimos e financiamentos;
- b) emissão e endosso de cheques e notas promissórias;
- c) para alienar ou onerar de qualquer forma bens imóveis de propriedade da sociedade.

**CLÁUSULA 6ª:** Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 7ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e nas posteriores alterações que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA 8ª:** Regularizadas as alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com os seguintes dizeres:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF: 44.485.670/0001-10**

*[Handwritten initials and signatures]*

*[Large handwritten signature]*



## CONVÊNIO ASSIS

5

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de "ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA", com sede e foro na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rodovia Raposo Tavares, KM 446, bairro Assis, CEP 19810-000.

**Parágrafo 1º:** O nome empresarial "ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA", ou ainda suas combinações serão utilizados exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios.

**Parágrafo 2º:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual.

**Parágrafo 3º:** A sociedade possui filial na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, Km. 378 + 900 metros, Vila Califórnia, CEP 19915-022, com o mesmo objetivo da matriz, NIRE 35.903.888.971.

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização de veículos novos e usados;
- b) A comercialização de peças e acessórios para veículos, máquinas e implementos agrícolas.
- c) A prestação de serviços de manutenção, reparação e assistência técnica em caminhões, ônibus, máquinas e implementos agrícolas e outros veículos;
- d) A prestação de serviços de intermediação na compra e venda de veículos, máquinas e implementos agrícolas, novos e usados.
- e) A comercialização de graxas, filtros e óleos lubrificantes para veículos.

**CLÁUSULA 3ª:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividades em 28 de janeiro de 1972.

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, perfaz o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:



CONVÊNIO ASSIS

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
a) PASCHOAL VICENTE NETTO	40.000	R\$ 40.000,00
b) HENRIQUE CARBONIERI VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
c) ELIANA APARECIDA VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
d) MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
e) JOSÉ CARLOS VICENTE	40.000	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA 6ª:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do contrato social, serão tomadas por sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos votos representativos do capital social, exceto quando a lei específica ou o contrato social exigir quorum superior.

**Parágrafo Único:** A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, mesmo após a integralização do capital social, na forma do artigo 1.061 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA 7ª:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, transferidas ou cedidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, assegurado a estes, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLÁUSULA 8ª:** O sócio que desejar alienar, caucionar, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, deverá notificar os outros sócios, por escrito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

**Parágrafo Único:** Decorrido o prazo previsto neste artigo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.



[CONVÊNIO ASSIS]

7

**CLÁUSULA 9ª:** A sociedade será administrada pelos sócios PASCHOAL VICENTE NETTO, HENRIQUE CARBONIERI VICENTE e ELIANA APARECIDA VICENTE, aos quais compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo 1º:** Os administradores agirão e representarão a sociedade em conjunto ou separadamente, exceto nos negócios e operações previstas no parágrafo seguinte, as quais dependerão da assinatura em conjunto de, no mínimo, dois administradores.

**Parágrafo 2º:** A sociedade será representada em conjunto por, no mínimo, dois administradores, nos seguintes negócios e operações:

- d) contratação de empréstimos e financiamentos;
- e) emissão e endosso de cheques e notas promissórias;
- f) para alienar ou onerar de qualquer forma bens imóveis de propriedade da sociedade.

**Parágrafo 3º:** Os poderes atribuídos a administradores não sócios serão expressamente enumerados no ato em que se efetivar a designação.

**Parágrafo 4º:** Os sócios investidos nas funções de administradores estão dispensados da prestação de caução à sociedade.

**CLÁUSULA 10ª:** A sociedade poderá, observado o estabelecido neste contrato, constituir procuradores.

**Parágrafo 1º:** As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade, limitação esta que não se aplica às procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas com prazo indeterminado de duração.

**Parágrafo 2º:** As procurações *ad negotia* serão outorgadas pela sociedade com a assinatura de dois administradores, e não poderão ser substabelecidas, enquanto as procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas com a assinatura de apenas um administrador e poderão ser substabelecidas.



**CONVÊNIO ASSIS**

8

CLÁUSULA 11ª: Os sócios estabelecerão, de comum acordo, em reunião, o valor da retirada pró-labore pelos serviços prestados à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A retirada pró-labore poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

CLÁUSULA 12ª: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª: Depois de feitas as convenientes amortizações e provisões, os lucros ou perdas apurados, terão a destinação que for deliberada em reunião dos sócios.

Parágrafo 1º: Através de deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social, os lucros poderão ser destinados em percentual diferente da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º: Para fins de apuração de lucros e sua eventual destinação, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços ou balancetes parciais.

Parágrafo 3º: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas neste instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

CLÁUSULA 14ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas da administração, sobre o balanço patrimonial, sobre o balanço de resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Único: A reunião deliberativa de sócios torna-se dispensável, nos termos do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.



CONVENIO ASSIS

9

**CLÁUSULA 15ª:** O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo 1º:** Os herdeiros e sucessores do *de cujus* só ingressarão na sociedade mediante consentimento da totalidade dos sócios remanescentes e desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

**Parágrafo 2º:** Caso os sócios remanescentes não consentirem pelo ingresso dos herdeiros e sucessores do *de cujus* na sociedade, será levantado balanço especial, na data do óbito, para apuração dos haveres do sócio falecido, e estes serão pagos com as seguintes condições: 10% (dez) por cento de entrada e o restante será dividido em 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o Registro do Comércio, acrescidas de juros de poupança mais acréscimo de 30% (trinta) por cento no índice da mesma.

**Parágrafo 3º:** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e herdeiros e sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo 4º:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo 5º:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA 16ª:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores não sócios são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



CONVÊNIO ASSIS

CLÁUSULA 17ª: Pode o sócio ser excluído quando os sócios, representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º: No caso de retirada, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade; será levantado balanço especial no mês para apuração dos haveres do sócio, e estes serão pagos com as seguintes condições: 10% (dez) por cento de entrada e o restante será dividida em 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após formalizar-se inteiramente a operação, acrescidas de juros de poupança mais acréscimo de 30% (trinta) por cento no índice da mesma.

Parágrafo 4º: Podem, os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 18ª: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



CONVÊNIO ASSIS

**CLÁUSULA 20ª:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA 21ª:** Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Assis-SP, 31 de outubro de 2012.

*Paschoal Vicente Netto*  
PASCHOAL VICENTE NETTO

*Henrique Carbonieri Vicente*  
HENRIQUE CARBONIERI VICENTE

*Eliana Aparecida Vicente*  
ELIANA APARECIDA VICENTE

*Marcio Rogério Vicente*  
MÁRCIO ROGÉRIO VICENTE

*José Carlos Vicente*  
JOSÉ CARLOS VICENTE

Testemunhas:

*Adonias Santiago de Oliveira*  
Adonias Santiago de Oliveira  
R.G. 3.396.217-0 - SSP/Sp  
CPF 136.465.088-68

*David João dos Reis*  
David João dos Reis  
R.G. 8.665.900-SSP/SP  
CPF 828.264.398-04

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 521.329/12-7  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 44.485.670/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:54:57 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **A531.038D.8C7E.D009**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 44.485.670/0002-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010175063-17  
Data e hora da emissão 27/01/2020 19:08:54  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 146112/2020

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

### Identificação

CCM 11308928

Contribuinte ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

CNPJ / CPF 44.485.670/0002-00

Endereço RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 379, 0

Bairro V CALIFORNIA Cidade: OURINHOS Estado: SP

Início Atividade 04/01/2011

Atividade COM. DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. SERV. DE MANUT. E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL. SERV. DE INTERMED. NA COMPRA E

### CNAE

Código	Descrição
4511-1/04	Comercio por atacado de caminhões novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
4520-0/02	Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é válida até o dia 27/02/2020

Ourinhos, Segunda-feira 27 Janeiro 2020

Número: 146112/2020

Inscrição: 11308928

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.485.670/0002-00  
**Razão Social:** ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** ROD RAPOSO TAVARES SN KM 378 900 METROS / VILA CALIFORNIA /  
OURINHOS / SP / 19915-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2020 a 22/02/2020

**Certificação Número:** 2020012402312908735640

Informação obtida em 27/01/2020 19:04:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.485.670/0002-00

Certidão nº: 2339848/2020

Expedição: 27/01/2020, às 19:06:48

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.485.670/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

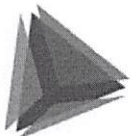
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="44485670000200"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 44485670000200!

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 44485670000200

LIMPAR

Data da consulta: 31/01/2020 11:20:12

Data da última atualização: 30/01/2020 18:00:17

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





Município de Ibaiti - 2020  
Classificação por item  
Processo dispensa 6/2020



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 6120 REVISÃO DE VEICULOS				
56333-1	ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	44.485.670/0002-00	Classificado	1.030,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



**Município de Ibaiti - 2020**  
**Situação por lote/itens**  
**Processo dispensa 6/2020**



Página:1

Produto		Status		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 6120 REVISÃO DE VEICULOS</b>				
56333-1	ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	44.485.670/0002-00	Classificado	<b>ADQUIRIDO</b> 1.030,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**Município de Ibaiti - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 6/2020**

Data abertura: 31/01/2020

Data julgamento: 31/01/2020

Data homologação:

CNPJ: 44.485.670/0002-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

**Lote 001 - Lote 001**

001	REVISÃO DE VEICULOS	SERV.	1,00	1.030,00 *
-----	---------------------	-------	------	------------

**TOTAL GERAL DO FORNECEDOR**

**TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR**

**1.030,00**



CNPJ: 44.485.670/0002-00 - ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

Emitido por: BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES, na versão: 5524 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

31/01/2020 08:45:42



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná




## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 6/2020**  
**Processo Administrativo nº 35/2020**

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2020

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 6/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1420	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

**Valor Total:** R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2020

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

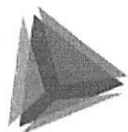
Prefeito Municipal

Contratante

**ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA**

PASCHOAL VICENTE NETTO - 074.782.088-00

Contratado



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	35
Descrição Resumida do Objeto*	REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770
Dotação Orçamentária*	0400115452001120243390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.030,00
Data Publicação Termo ratificação	31/01/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>
<p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.ibaiti.pr.gov.br">http://www.ibaiti.pr.gov.br</a></p>	

CPF: 71087737915 ([Logout](#))



### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 6/2020

**Processo Administrativo:** nº 35/2020

**Ementa:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais)**, ofertado pela empresa **ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **44.485.670/0002-00**, sediada na **ROD RAPOSO TAVARES, S/N KM 378 + 900 M - CEP: 19915022 - BAIRRO: VILA CALIFORNIA CIDADE/UF: Ourinhos/SP.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1595 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2020**

**PÁGINA 11**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para revisão de garantia referente aos 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) rodados, se faz necessário afim de manter o veículo novo ônibus escolar MERCEDES BENZ 1519 – placas BBL-4770, em ótimo estado de conservação possível para que possa realizar seus serviços com qualidade e total segurança ao transportar seus passageiros, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 31 de janeiro de 2020

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

**Elaine Aparecida de Freitas**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

**Danielle Fernanda Rodrigues de Padua**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 6/2020**  
**Processo Administrativo nº 35/2020**

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 31 de janeiro de 2020

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 6/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.

**Contratado:** ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.485.670/0002-00

**Objeto:** REVISÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS 45.000 KM (QUARENTA E CINCO MIL QUILOMETROS) RODADOS DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1519 – PLACAS BBL-4770.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1420	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

**Valor Total:** R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 31 de janeiro de 2020

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA**  
PASCHOAL VICENTE NETTO - 074.782.088-00  
Contratado